

ASSUNTO: Aplicação da Orientação do BCE (BCE/2006/10) ‘relativa à troca de notas de banco após a fixação irrevogável das taxas de conversão relacionadas com a introdução do euro’ com referência à introdução do euro na Eslováquia à data de 1 de Janeiro de 2009

Considerando que:

- (i) Pela Decisão 2008/608/CE do Conselho de 8 de Julho, e nos termos do nº 2 do artigo 122.º do Tratado, foi aprovada a adopção da moeda única europeia (euro) pela Eslováquia à data de 1 de Janeiro de 2009.
- (ii) O Regulamento (CE) nº 694/2008 do Conselho de 8 de Julho, que altera o Regulamento (CE) nº 2866/98 do Conselho de 31 de Dezembro, relativo às taxas de conversão entre o euro e as moedas dos Estados-Membros que adoptam o euro, fixou a taxa de conversão entre o euro (EUR) e a coroa eslovaca (SKK) em: 1 EUR = 30.1260 SKK.
- (iii) A Orientação do Banco Central Europeu de 24 de Julho de 2006 (BCE/2006/10), relativa ao câmbio de notas de banco após a fixação irrevogável das taxas de câmbio em relação com a introdução do euro:
 - atribui aos bancos centrais nacionais do Eurosistema a obrigação de assegurar que, em pelo menos um local do seu território nacional, as notas de um novo Estado-Membro participante podem ser trocadas, ao valor facial, por notas e moedas de euro.
 - determina que as operações de troca se iniciem a partir da data de adopção do euro no novo Estado-Membro participante e decorram, em regra, pelo período de dois meses, correspondente ao período definido para a dupla circulação do euro e da moeda nacional no novo Estado-Membro participante.
 - permite que os bancos centrais nacionais do Eurosistema restrinjam a quantidade e/ou o valor total das notas de banco dos novos Estados-Membros que estão dispostos a aceitar a um determinado montante máximo, definido por operação ou por dia.

O Banco de Portugal, nos termos da Orientação do Banco Central Europeu de 24 de Julho de 2006 (BCE/2006/10), estabelece as seguintes condições de troca de notas de coroas eslovacas por notas e moedas de euro, para o público em geral:

1. A troca de notas denominadas em coroa eslovaca será efectuada sem encargos adicionais para o apresentante contra notas e moedas de euro, à taxa de conversão de: 1 EUR = 30.1260 SKK.
2. As operações de troca directa a particulares serão realizadas em quatro balcões de atendimento do Banco de Portugal, a saber: Tesouraria da Sede em Lisboa, Tesouraria da Filial no Porto, Delegação Regional da Madeira e Delegação Regional dos Açores, no horário de atendimento compreendido entre as 8h30 e as 15h00.
3. O período para troca de notas denominadas em coroa eslovaca decorrerá entre 1 de Janeiro e 28 de Fevereiro de 2009.
4. O montante máximo a trocar por transacção e por pessoa/dia, aos balcões do Banco de Portugal, ficará limitado ao valor correspondente a 1.000 EUR.

O Banco de Portugal poderá, ainda, realizar operações de troca de notas denominadas em coroa eslovaca, solicitadas por instituições de crédito, por via da realização de depósitos, desde que a quantidade e o valor das notas a trocar o justifique. Deverá, para este efeito, ser estabelecido contacto com:

Departamento de Emissão e Tesouraria
Serviço Central de Tesouraria
Complexo do Carregado
Quinta do Chacão
2580 - Carregado

Qualquer esclarecimento adicional poderá ser solicitado para o endereço electrónico: servico.tesouraria@bportugal.pt, ou para o telefone: 263 856 567.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições de Moeda Electrónica, Instituições Financeiras de Crédito, Agências de Câmbios e Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito.